



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

**PORTARIA nº 332/2016
de 04 de julho de 2016.**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

AVISO DE ANULAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões, 11 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, vem respeitosamente a presença de V.Excia, em atenção ao r. despacho, informar que ANULOU o processo de licitação nº 051/2016 da concorrência pública nº 003/2016, com objeto Prestação de Serviços de Transporte Coletivo, Urbano e Rural, de Passageiros e Alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme ANEXO, mediante delegação de concessão, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, e que abrirá nova concorrência pública com um novo edital constando as adequações que se fizerem necessárias.

Requer a juntada da publicação do aviso de anulação do processo licitatório e a extinção do presente processo pela perda de seu objeto.

Nestes termos, pede deferimento.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
067/2016**

Autuado: Roberto de Almeida
Endereço: Rua Carmine Pugliesi nº 335 - Jardim São Marcos
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Carmine Pugliesi nº 335 - Quadra D - Lote 41 - do loteamento denominado Jardim São Marcos - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 382/2016, a não retirada do sofá que está alojado na calçada do seu imóvel, fica Vossa Senhoria, penalizado com multa no valor correspondente a 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 08 de julho de 2016, às 09:40 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
066/2016**

Autuado: Espólio de Renato Barros de Matos
Endereço: Rua Itaporanga nº 90 - Parque Pirajussara
Cidade: Embu das Artes - SP.
CEP: 06815-260

Ref: Imóvel situado à Rua Diomar Antonio Ramos nº 288 - Quadra - Lote 62A - do loteamento denominado São Tomé de Vila Operária - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 053/2016, a não capinação e limpeza do terreno, fica Vossa Senhoria, penalizado com multa no valor correspondente a 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 08 de julho de 2016, às 09:15 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

DECRETO N ° 41/2016
DE 06 de junho de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com inciso IV do artigo 4º da Lei nº 2367 de 18 de dezembro de 2015 - LOA no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.3.70.41 – Contribuições – ficha 6.....	139.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 12.....	100.000,00
02 – ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 30.....	7.000,00
04 – FINANÇAS	
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 66.....	20.000,00
05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 98.....	15.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 105.....	37.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 118.....	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 412.....	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 123.....	16.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 137.....	60.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 139.....	12.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 143.....	117.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 154.....	50.000,00
04 – ENSINO MEDIO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 160.....	20.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 260.....	90.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 276.....	5.000,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.70.41 – Contribuições – ficha 297.....	50.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 372.....	71.000,00
TOTAL.....	820.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

03 - ADMINISTRAÇÃO

03 – MATERIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 49..... 10.000,00

04 - FINANÇAS

03 - TESOURARIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 76..... 5.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL

01 – CASA DA AGRICULTURA

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 95..... 6.000,00

06 - EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 106..... 15.000,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 142..... 80.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 183.....	40.000,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 211.....	37.000,00
07 – CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 233.....	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 234.....	17.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 235.....	57.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 258.....	50.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 285.....	58.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 287.....	168.000,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 300.....	21.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 311.....	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 312.....	70.000,00
10 – ÀGUA E ESGOTO	
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 343.....	50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 344.....	58.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
04 – FDO ASS.PORT. DEF. ESPECIAIS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 390.....	36.000,00
12 – DESENV.ECONOMICO E AÇÃO REGIONAL	
03 – DIVISÃO DE TURISMO	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 399.....	2.000,00
TOTAL.....	
	820.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 065/2016

Autuado: Jorge Carvalho
Endereço: Rua Major Joaquim Firmino nº
88/94 – Centro
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Diomar Antonio
Ramos nº 288 – Quadra – Lote 62A – do
loteamento denominado São Tomé de Vila
Operária - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 170/2016, a não
capinação e limpeza do terreno, fica
Vossa Senhoria, penalizado com multa
no valor correspondente a 04 (quatro)
U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência
do Município), conforme Artigo 24 do
Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto
88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a
Unidade de Valor de Referência Municipal
U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta
e dois reais e oito centavos), nos termos
do artigo 223 do Código Tributário
Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a efetuar
o recolhimento do valor da multa acima
ou apresentar defesa no prazo legal de
20 (vinte) dias a contar do recebimento/
publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará na
aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 08 de julho de
2016, às 08:40 hs.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 064/2016

Autuado: Milton Yukishigue Kida
Endereço: Rua Coronel José Lopes de
Toledo nº 891 – Vila Antonieta
Cidade: São Paulo – SP.
CEP: 03475-015

Ref: Imóvel situado à Rua José Pedro
Ramos nº 20 – casa 02 – Quadra – Lote

– do loteamento denominado Jardim Real
- Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo
de Notificação 199/2016, a não reparação
da calha, fica Vossa Senhoria, penalizado
com multa no valor correspondente a
02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município), conforme
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º
do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a
Unidade de Valor de Referência Municipal
U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta
e dois reais e oito centavos), nos termos
do artigo 223 do Código Tributário
Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a efetuar
o recolhimento do valor da multa acima
ou apresentar defesa no prazo legal de
20 (vinte) dias a contar do recebimento/
publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará na
aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 07 de julho de
2016, às 15:55 hs.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 411/2016

Bom
Jesus dos Perdões, 30 de junho de 2016.

Notificado: Manoel Marques de Oliveira
Travessa Porto Rico, 272 - Parque
Hortênsia
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref.: A edificação localizada na Travessa
Porto Rico, 272, lote 24, quadra E-2 -
Parque Hortênsia- nesta.
Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de
localização do notificado através dos
correios e pela não atualização do cadastro
respectivo junto a Prefeitura.

A Lei 1201/93 determina em seu artigo 9º:

“Nenhuma edificação poderá ser ocupada
sem o ‘habite-se’ expedido pela Prefeitura.”

Nossos registros indicam a
inexistência do alvará expedido pela
prefeitura para a edificação existente no
endereço acima.

Assim, fica Vossa Senhoria
NOTIFICADA a apresentar os documentos
relativos ao habite-se e projeto da
edificação no prazo de 30 (trinta) dias ao
Setor de Fiscalização.

Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções administrativas,
aplicação de multas e execução fiscal,
na forma da lei, sem prejuízo de outras
medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer
esclarecimentos,

Renato Alves
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 419/2016

Bom
Jesus dos Perdões, 01 de julho de 2016.

Notificado: Jose Gomes Batista
Endereço: Rua Chile nº 159 – Parque
Hortênsia
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Chile nº 159
-- Quadra D2 – Lote 27 – do loteamento
denominado Parque Hortênsia – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de
localização do notificado através dos
correios e pela não atualização do cadastro
respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local,
constatamos que, o terreno encontra-se
sem muro e calçada não pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas
Municipais) determina que: Artigo 54º:
“Todo terreno situado em zona urbana,
que tenha frente para logradouro público
dotado de calçamento ou de guias de
sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

II – Fechado no alinhamento por muro
construído de alvenaria e rebocado com
altura mínima de 1,80 (um metro e
oitenta centímetros), de forma a impedir
o lançamento de detritos no interior do
mesmo.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a fazer a construção do muro e a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Renato Alves
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 297/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Espólio José Nabarrete Pereira
Endereço: Rua 15 de novembro nº 370 – Jardim das Palmeiras

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Remoção de entulho do imóvel situado à Rua 15 de novembro nº 370 – Lote 11 – Quadra C – do loteamento denominado Jardim das Palmeiras - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 8º: É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais determinarem”.

Em vistoria realizada no local, constatamos que: estão alojados em sua calçada, entulhos de construção que estão impedindo o livre trânsito dos transentes da calçada. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a), em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer a remoção dos entulhos, deixando a calçada livre para os usuários da mesma, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 303/2016.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de Junho de 2016.

Notificado: Jose Urbano da Silva
Endereço: Rua Joaquim Ramos Gonçalves, 367 - Jd. Santa Maria
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Construção no imóvel localizado na Rua Ana Fernandes, 420, lote 42, quadra “R” do Loteamento Marf I, Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei acima determina em seu artigo 4º: “Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Determina ainda em seu artigo 9º: “Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o ‘habite-se’ expedido pela Prefeitura.”

Nossos registros indicam a inexistência do alvará expedido pela prefeitura para a edificação existente no endereço acima.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, paralisar a obra de imediato e apresentar os documentos relativos ao alvará da edificação existente em sua propriedade em 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Renato Alves
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 353/2016

Notificado (a): Trínitas
Atividade: Concerto e confecção
Endereço: Rua Pio XII, 193A

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

Ref.: Atividade de prestação de serviço.

Senhor (a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada por esta fiscalização, constatou-se a existência do imóvel atuando com atividade de concertos e confecções, sem a devida licença necessária para exercer a atividade, sendo assim está notificado (a) a comparecer à Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de Junho de 2016.

Claudia R. M. David
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 341/2016

Notificado (a): Igreja Adventista do Sétimo Dia Movimento de Reforma.

Endereço: Rua São Paulo, 193 – Cidade Nova

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

Ref.: Regularização.

Senhor (a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada por esta fiscalização, constatou-se a existência da Igreja em questão atuando neste local sem a documentação necessária para seu funcionamento.

Notifico que seja feita a regularização junto a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

Bom Jesus dos Perdões, 09 de Junho de 2016.

Claudia R. M. David
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 331/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Elcio de Freitas Ferreira
Endereço: Rua Falcão nº 356 – Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Falcão nº 356 – Quadra S – Lote 32 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a)

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o seu terreno (imóvel), encontra-se sem calçada pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, fazer a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 293/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: José Marcos dos Santos
Endereço: Rua das Rosas nº 234 - Jardim dos Pinheiros
Cidade: Atibaia – SP
CEP: 12945-530

Ref: Imóvel situado à Rua 09 de julho nº s/ nº - Quadra F – lote 15 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

PORTARIA Nº 315/2016 De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 018/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2010 a 14 de janeiro de 2015, ao funcionário SIDNEY DE BARROS TEODORO portador do RG: 16.579.256-55 ocupante do cargo efetivo de Escriturário.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,

Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE
E
CUMRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2016 De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 069/2012, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 25 de julho de 2016 a 26 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2007 a 19 de julho de 2012, à funcionária ROSELENE DOS SANTOS portadora do RG: 45.476.939-8 ocupante do cargo efetivo de Servente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE
E
CUMRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2016 De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 085/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 17 de julho de 2016 a 18 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2006 a 10 de setembro de 2011, à funcionária ROZIMAR MARIA POPIN LEME portadora do RG: 33.001.234-4 ocupante do cargo efetivo de Técnica Operadora de Água e Esgoto.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

PORTARIA Nº 318/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 053/2015, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2008 a 16 de julho de 2013, à funcionária ROSANA DA SILVA portadora do RG: 22.809.871-3 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 067/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 07 de julho de 2016 a 05 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2009 a 01 de setembro de 2014, à funcionária ADREA APARECIDA PEIXE VALOTTA DA SILVA portadora do RG: 17.670.876-5 ocupante do cargo efetivo de Médica Ginecologista.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2016
De 01 de julho de 2016

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 309,
DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal - Coveira - para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal ÂNGELA CRISTINA CHINEMANN - Cargo de Coveira, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 321/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 019/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2011, à funcionária GENI DE SIQUEIRA PINHEIRO, portadora do RG: 29.594.555-2 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 038/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2016, à funcionária CELIA BADUR RIBEIRA GARZUZI, portadora do RG: 26.714.675-9 ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 044/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 25 de julho de 2016 a 23 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, à funcionária LUCIAH APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG: 8.513.402-8 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2016
De 01 de julho de 2016



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 12 de julho de 2016 - Publicação nº 251 - Ano III

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 038/2015, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 25 de julho de 2016 a 26 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, à funcionária DELZA APARECIDA BONILHA, portadora do RG: 23.906.098-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 01 de fevereiro de 2002.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 058/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 26 de julho de 2016 a 24 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2010 a 21 de julho de 2015, à funcionária REGINA MIEKO UMEBARA DO ROSARIO, portadora do RG: 34.613.468-7 ocupante do cargo efetivo de Servente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 016/2016, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2016 a 02 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo

de 21 de outubro de 2006 a 20 de outubro de 2011, à funcionária CONCEIÇÃO APARECIDA CARDOSO, portadora do RG: 33.222.012-6 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 025/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 25 de julho de 2016 a 26 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2006 a 07 de setembro de 2011, à funcionária VERA LUCIA DOS ANJOS, portadora do RG: 10.497.547-7 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. LOURENCI DIVINA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 29.764.746-5, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 2.283/2014, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. IVAN LUIS MONTANINI TORINO, brasileiro, casado, portador do RG 34.831.583-1, para ocupar o cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, F X 2, Nível I, da Escala de Vencimentos Classes Suporte Pedagógico, Tabela I, de acordo com o Decreto 002/2016, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 333/2016
de 04 de julho de 2016.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal